PCMSO
PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL



SETUP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
UNIDADE: CEEE CORTE RELIGUE PELOTAS

VIGÊNCIA: AGOSTO 2020 À AGOSTO 2021

"ANEXO"

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 3
JUSTIFICATIVA 3
OBJETIVOS 6
METODOLOGIA 6
CONDUTAS 7
PRIMEIROS SOCORROS 7
BRIGADA DE INCÊNDIO 8
Setor: CEEE CORTE RELIGUE PELOTAS 9
CRONOGRAMA DE AÇÕES 10
CONSIDERAÇÕES FINAIS 12
ASSINATURA 13

Maxipas Saúde Ocupacional
R. Cel. Marcos Rovaris, 360 - Centro,
Criciúma - SC, CEP: 88801-100
email: criciuma@maxipas.com.br
Telefone: (48) 3433-6466

INTRODUÇÃO

O presente Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) tem por objetivo torná-los conhecedores dos aspectos médico- ocupacionais da sua empresa, sendo um veículo de diálogo entre o SESMT da Empresa MAXIPAS e o responsável pelo setor de saúde e segurança da empresa contratante.

Através deste documento, ficam esclarecidos todos os objetivos do programa, a ser cumprida no período a ele correspondente, visando esclarecê-los sobre a prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis a saúde dos trabalhadores.

O PCMSO foi planejado e deverá ser implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, identificados nas variações previstas nas demais Normas Regulamentadoras.

JUSTIFICATIVA

Este programa tem como objetivo o cumprimento da Norma Regulamentadora 7 (NR7), sendo determinações desta NR a prevenção, rastreamento e o diagnóstico precoce de doenças ocupacionais ou do agravamento de patologias pré- existentes e de alterações funcionais orgânicas, de órgãos ou sistemas, derivados de exposições a agentes agressivos de natureza física, química ou biológica que os funcionários da empresa possam porventura estar submetidos no exercício de suas atividades.

O PCMSO deve ainda atender a política de saúde e segurança do trabalho da empresa, promovendo aos seus funcionários bem-estar físico e mental, com melhoria na qualidade de vida.

A aplicação dessas melhorias e resultados a partir das implementações ficarão evidenciados através dos resultados verificados nos exames médicos ocupacionais e exames complementares porventura solicitados.

NORMATIVAS DE CONDUTAS

Do Objeto:

Este Programa intitulado Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO foi elaborado considerando-se a Norma Regulamentadora nº 7, aprovada pela Portaria SSST N° 24, de 29/12/94 do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 30/12/94, Seção I páginas 21.287 a 21.280 e alterada em parte pela Portaria SSST nºo 8 de 08/05/96, publicada no DOU de 09/05/96, Seção I páginas 7876 e 7877, republicada no DOU de 13/05/96, Seção I página 8020, atualizados pela Nota Técnica de 01/10/96, publicada no DOU de 04/10/96, Seção I páginas 19872 a 19874 e suas correlações com as Normas Regulamentadoras nº 5, 9 e 16, todas alteradas pela Portaria nº 25, de 29/12/94, publicada no DOU de 30/12/94 e republicada no DOU de 15/12/95, visando preservar a saúde e o bem estar dos trabalhadores em geral.

Das Diretrizes

O PCMSO deve ser parte integrante do conjunto de iniciativas da empresa que têm o objetivo de promover a saúde do trabalhador, onde devem ser consideradas as questões incidentes sobre a coletividade dos trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico epidemiológico e

pontuando o caráter de prevenção, rastreamento e o diagnóstico precoce dos agravos relacionados ao trabalho.
Este documento deverá ser planejado e implantado com base nos riscos identificados nas avaliações previstas nas Normas Regulamentadoras.

Das Responsabilidades

Compete ao empregador garantir a elaboração e implementação do PCMSO, zelando pela sua eficácia, sendo sua responsabilidade custear os procedimentos a ele relacionados, conforme determina a NR- 7 7.3.1.

É de responsabilidade do empregador a garantia e encaminhamento de seus funcionários para a realização dos exames ocupacionais, assim como garantir que os mesmos se submetam aos exames complementares solicitados.

Responsabilidade técnica:

- Ficam desobrigadas de indicar médico do trabalho coordenador, as empresas com grau de risco 1e 2 (segundo o quadro I da NR-4) com até 25 empregados , assim como aquelas empresas com grau de risco 3 e 4 (segundo quadro 1 da NR-4) com até 10 empregados (Subitem 7.3.1.1 com redação dada pela Portaria nº 8 de 05/05/96/DOU de 09/05/96, republicada em 13/05/96);

- Poderão estar desobrigadas de indicar médico do trabalho coordenador em decorrência de negociação coletiva, as empresas com grau de risco 1e 2 (segundo o quadro I da NR-4), com mais de 25 e até 50 empregados (Subitem 7.3.1.1 .1, com redação dada pela Portaria nº8 de 05/05/96/DOU de 09/05/96, republicada em 13/05/96);

- Poderão estar desobrigadas de indicar médico do trabalho coordenador em decorrência de negociações coletivas, assistidas por profissional do órgão regional competente em segurança e saúde do trabalho, as empresas com grau de risco 3 e 4 (segundo o quadro I da NR-4), com mais de 10 e até 20 empregados (Subitem 7.3.1.1 .2 com redação dada pela Portaria nº 8 de 05/05/96/DOU de 09/05/96, republicada em 13/05/96);

- Por determinação do Delegado Regional do Trabalho (com base no parecer técnico conclusivo da autoridade regional competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador, ou em decorrência de negociação coletiva), as empresas previstas no item 7.3.1.1 e subitens anteriores, poderão ter a obrigatoriedade de indicação de médico coordenador quando suas condições representarem potencial de risco grave aos trabalhadores. (Subitem 7.3.1.1.3 com redação dada pela Portaria nº 8 de 05/05/96/ DOU de 09/05/96, republicada em 13/05/96).

Cabe ao médico coordenador:

- Realizar exames ocupacionais ou delegar a realização destes á médico habilitado e inteirado das condições da empresa para a realização;

- Encarregar dos exames complementares profissionais ou entidades devidamente capacitadas,equipadas e qualificadas.

DO DESENVOLVIMENTO DO PCMSO

Todos os funcionários da empresa deverão se submeter aos seguintes exames médicos:

- Admissional;
- Periódico;
- De retorno ao trabalho;
- De mudança de função;
- Demissional.

Estas avaliações ocupacionais devem abranger anamnese ocupacional, exame físico, exame mental e exames complementares de acordo com as funções exercidas e com exposição a riscos ocupacionais.

ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL- ASOS

- No Atestado de Saúde Ocupacional deve constar:
- Nome completo do trabalhador, número do registro de sua identidade e função por ele exercida na data do exame ocupacional;
- Riscos ocupacionais específicos existentes ou a ausência deles para a atividade do trabalhador examinado, conforme Nota Técnica expedida pela Secretaria de Segurança Saúde do Trabalho- SSST em 01/10/96, publicada no DOU de 04/10/96 sessão I, páginas 19.782 a 19.784.
- Indicação dos procedimentos médicos a que o trabalhador examinado foi submetido, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- Nome do médico coordenador (quando houver), com o respectivo CRM;
- Definição da aptidão para a função;
- Nome do médico examinador, com endereço ou forma de contato do profissional; Data do documento, assinatura e carimbo do médico examinador, devendo constar o número de inscrição do profissional junto ao Conselho Regional de Medicina; Assinatura do funcionário.
- Os ASOS (Atestados de Saúde Ocupacional) deverão ser emitidos em duas vias, sendo a primeira via destinada ao local de trabalho do empregado e a segunda via para o empregado

A via que foi destinada a empresa deverá ser arquivada pelo período de vinte anos, a fim de permanecer disponível aos Órgãos de Fiscalização.

OBJETIVOS

Este documento deve prevenir rastrear e diagnosticar os agravos à saúde dos trabalhadores, assim como, constatarem a existência de casos de doenças ocupacionais, ou seja, patologias adquiridas a partir do ambiente de trabalho.

A situação descrita no parágrafo anterior deve obedecer a um planejamento elaborado, onde estarão determinadas as ações de saúde a serem executadas durante a vigência do programa de controle médico de saúde ocupacional.

Além destas ações de saúde, este documento determina a previsão de exames periódicos a serem realizados durante o ano, devendo ser objeto de relatório anual, que discriminará as atividades laborais por local, igualmente discriminando o número e a natureza dos exames médicos necessários, incluindo avaliações clínicas e exames complementares; estatísticas de resultados considerados anormais assim como o planejamento para o próximo ano.

METODOLOGIA

Todos os funcionários da Empresa deverão se submeter à realização de exames ocupacionais:

ADMISSIONAIS:
Deverá ser realizado antes que o trabalhador assuma suas atividades. (NR-7 7.4.2.1)

PERIÓDICOS
Deverão ser realizados de acordo com a função e eventual exposição a risco ocupacional para função (NR-7 7.4.2.1 quadros I e II, 7.4.3.2.).

RETORNOS AO TRABALHO
Deverão ser realizados, obrigatoriamente, no primeiro dia do retorno ao trabalho do trabalhador ausente por período igual ou superior a 30 dias, por motivo de acidente ou de doença ocupacional ou não, ou afastamento devido a parto. (NR-7 7.4.3.3).

MUDANÇAS DE FUNÇÃO
Deverão ser realizados, obrigatoriamente, antes da mudança de função (toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou setor, que implique a exposição do trabalhador a risco ocupacional diferente daquele a que esteve exposto antes da mudança de função). (NR-7 7.4.3.4; 7.4.3.4.1).

DEMISSIONAIS
Deverão ser obrigatoriamente realizados até a data da homologação da demissão, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de:

- 135 dias para as empresas de grau de risco 1 e 2;
- 90 dias para as empresas de grau de risco 3 e 4, segundo o quadro I da NR-4. (NR-7 7.4.3.5)

INCLUSÕES E MUDANÇAS DE EXAMES
A inclusão de outros exames que possam vir a serem solicitados, e que não estejam padronizados no atual PCMSO, será decidida, conforme a NR 7, à critério do Médico Coordenador, passando esses, se necessário, à integrarem-se aos padrões normais de exames da Empresa.

CONDUTAS

O trabalhador que for considerado exposto a risco excessivo, verificado através de avaliação clínica e/ou pela constatação de exames complementares alterados, deverá ser afastado do posto de trabalho onde tenha ocorrido esta exposição, mesmo que não apresente sintomatologia ou sinal clínico, até que o indicador biológico de exposição esteja normalizado e as medidas de controle nos ambientes de trabalho tenham sido adotadas.

Quando houver constatação de doenças profissionais detectadas por exames clínicos ou complementares a empresa deverá emitir a Comunicação de Acidentes do Trabalho (CAT), e dependendo da situação, poderá o trabalhador ser afastado da atividade que causou a doença.

PRIMEIROS SOCORROS

As empresas deverão estar equipadas com material necessário à prestação de primeiros-socorros, mantendo esse material guardado em local adequado e, aos cuidados de pessoa treinada e qualificada para o atendimento de ferimentos de gravidade leve, e de pequenas lesões irritativas pelo manuseio de substâncias químicas, até que se dê o encaminhamento adequado ao atendimento da vítima, por equipe médica especializada, junto à Prontos-Socorros.

Para lesões de maior gravidade, na ausência de profissionais médicos da área de saúde, deverão ser acionados Sistemas de Remoções e Resgate Especializados Privados, ou Público através dos Telefones 190 ou 193.

Conteúdo do Estojo de Primeiros Socorros Padrão:

- 06 Gazes Pequenas;
- 01 Caixa de Curativos Plásticos;
- 01 Frasco de Soro Fisiológico;
- 01 Frasco de Água Boricada;
- 01 Pacote de Algodão;
- 01 Atadura de 06 cm;
- 01 Atadura de 10 cm;
- 01 Atadura de 12 cm;
- 01 Atadura de 15 cm;
- 01 Anti-Séptico Local;
- 01 Par de Luvas Descartáveis;
- 01 Tesoura de Ponta Redonda;
- 01 Gaze Grande;
- 01 Termômetro;
- 01 Frasco de Água Oxigenada;
- 01 Rolo de Esparadrapo;
- 01 Máscara de Proteção;

BRIGADA DE INCÊNDIO

Quando da realização do Dimensionamento da Brigada de Incêndio e identificação da necessidade da composição da mesma, os funcionários candidatos a formação da Brigada devem atender aos critérios básicos para atender a função de Brigadista.
Um dos pré-requisito para composição da Brigada de Incêndio, o candidato deve:
Possuir boa condição física e boa saúde;
Para isso deverão realizar periodicamente os exames abaixo:

- Eletrocardiograma;
- Eletroencefalograma;
- Hemograma completo com plaquetas;
- Glicemia;
- Acuidade Visual;
- Espirometria;
- Entrevista de Avaliação Psicológica;

A empresa cliente compromete-se a comunicar a Maxipas os nomes dos colabores que compõe a Brigada para aplicação e monitoramento dos exames acima listados.
E quando da alteração de integrantes da Brigada (desligamento, etc), deverá informar o substituto para monitoramento dos exames necessários.

Identificação			
Empresa SETUP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA			
Endereço RUA BORTOLO PAVAN, 253		Complemento	CNPJ 09.249.662/0001-74
CEP 88805-355	Cidade CRICIUMA	Bairro UNIVERSITÁRIO	UF SC
CNAE 8121-4/00	Grau de Risco 3	Descrição CNAE Limpeza em prédios e em domicílios	

Unidade: 5803 - GRUPO SETUP

Setor: CEEE CORTE RELIGUE PELOTAS

Atividades em vias públicas, interiores, cidades realizando Manutenção em afiações em geral.
Máquinas e Equipamentos: Motosserra, escada, EPC.

	Nº de Funcionários
Cargo: ELETRICISTA COMERCIAL	Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0

Descrição Detalhada: Cortar o fornecimento de energia na CP ou no ramal em área urbana. Cortar o fornecimento de energia na CP ou no ramal em área rural. Religar o fornecimento de energia na CP ou no ramal em área urbana ou rural. Visitar sem execução serviço em área urbana ou rural. Realizar o desligamento sem retirada de medidor em área urbana ou rural. Executar ligação. Religação, desligamento e suspensão do fornecimento de energia elétrica de unidades consumidoras. Instalar retirada e substituição de ramais de ligação e demais componentes da entrada de serviço de unidades consumidoras. Instalar retirada e substituição de equipamentos de medição de energia elétrica. Fazer leituras, vistorias e inspeção de equipamentos de medição. Entregar documentos e serviços gerais.

Risco Ocupacional Específico	**Grupo**
Ergonômico	**Ergonômicos**
Condução de veículo automotor, Cortes e perfurações, Eletricidade, Queda diferença de nível, Trabalho em altura, Trabalho em Instalações e Serviços em Eletricidade	**Acidente**

Exames	**ADMISSÃO**	**APÓS ADM.**	**PERIÓDICO**	**RET. TRAB**	**MUD. FUNÇ.**	**DEMISSÃO**
Acuidade Visual	**X**		**12 meses**	**X**	**X**	
Eletrocardiograma - ECG	**X**		**36 meses**	**X**	**X**	
Exame Audiométrico	**X**	**6 meses**	**12 meses**	**X**	**X**	**X**
Exame Clínico.	**X**		**12 meses**	**X**	**X**	**X**
Glicose	**X**		**12 meses**	**X**	**X**	
Hemograma completo com plaquetas	**X**		**12 meses**	**X**	**X**	

CRONOGRAMA DE AÇÕES

Este cronograma deverá ser preenchido e assinado após ser analisada a gravidade dos riscos existentes e disponibilidade financeira da empresa.

Essa análise deverá ter a participação dos responsáveis da empresa e representantes legais em segurança do trabalho quando houver (SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, técnico de segurança, membros da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e designado da CIPA).

Ressaltamos que é de responsabilidade da empresa a conferencia e implantação dos dados constantes no PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), bem como a execução e gerenciamento das medidas propostas neste cronograma de ações, como a realização de palestras.

Ações planejadas:	**Set 20**	**Out 20**	**Nov 20**	**Dez 20**	**Jan 21**	**Fev 21**	**Mar 21**	**Abr 21**	**Mai 21**	**Jun 21**	**Jul 21**	**Ago 21**
Apresentação do documento do PCMSO para os responsáveis da empresa												
Realização dos exames médicos ocupacionais periódicos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Campanha de vacina da gripe												
Maio amarelo												
Outubro Rosa												
Novembro Azul												
Dia Mundial de Luta contra a AIDS												
Ergonomia												
Campanhas pontuais de acordo com epidemias no ano (ex: febre amarela, surto de sarampo, etc)												

Maxipas Saúde Ocupacional
R. Cel. Marcos Rovaris, 360 - Centro,
Criciúma - SC, CEP: 88801-100
email: criciuma@maxipas.com.br
Telefone: (48) 3433-6466

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estamos cientes do cronograma de ações de saúde para a execução apresentados acima.



Setup Serviços Especializados Ltda.
Filipe Frassetto Machado
CPF 060.431.879-06
Diretor Administrativo

SETUP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Maxipas Saúde Ocupacional
R. Cel. Marcos Rovaris, 360 - Centro,
Criciúma - SC, CEP: 88801-100
email: criciuma@maxipas.com.br
Telefone: (48) 3433-6466



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Documento Base será atualizado anualmente e todas as vezes que se fizer necessário.

Este Documento Base e suas alterações deverão estar disponíveis de modo a proporcionar o imediato acesso às autoridades competentes.

O Relatório Anual relativo a este programa poderá ser armazenado na forma de arquivo informatizado, desde que este seja mantido de modo a proporcionar o imediato acesso por parte do agente de inspeção do trabalho.

Exames especiais serão realizados quando o médico coordenador for comunicado pelo médico assistente do paciente que este suspeita que o mesmo possa ser portador de patologia relacionada ao trabalho, quando for necessária avaliação de capacidade laborativa, acompanhamento de casos de acidentes de trabalho e funcionários em benefício previdenciário e outras situações.

Os dados obtidos nos exames médicos (incluindo a avaliação clínica e exames complementares), conclusões e as medidas terapêuticas a serem aplicadas serão registrados em prontuário clínico individual que ficará sob a responsabilidade do médico coordenador do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

Os prontuários clínicos individuais deverão ser arquivados por um período mínimo de 20 anos após o desligamento do trabalhador. Estes prontuários ficarão sob a responsabilidade do médico coordenador do PCMSO. Havendo substituição do médico coordenador, os arquivos deverão ser transferidos para seu sucessor.

ASSINATURA

Este PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO foi elaborado de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, pelo médico coordenador Dr. João Henrique Rocha da Rosa, Pós Graduado em Medicina do Trabalho, o qual encontra-se registrado no CRM-12174/SC.



Dr. João Henrique Rocha da Rosa
Pós-Graduado em Medicina do Trabalho.
COORDENADOR DO PCMSO
CRM – 12174 SC

Pelotas, 31 de Agosto de 2020.

Maxipas Saúde Ocupacional
R. Cel. Marcos Rovaris, 360 - Centro,
Criciúma - SC, CEP: 88801-100
email: criciuma@maxipas.com.br
Telefone: (48) 3433-6466

